



LEI Nº 82
DE DE ABRIL DE 2026

“Institui a criação do programa “Praça de Todos” voltado a revitalização, adequação, manutenção e promoção de atividades esportivas, culturais e de convivência social nas praças públicas no âmbito do município de Itabaiana-Se e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana-SE, o Programa “Praça de Todos”, com a finalidade de promover a revitalização, adequação, manutenção e utilização das praças públicas como espaços de convivência social, prática esportiva e realização de atividades culturais.

Art. 2º São objetivos do Programa “Praça de Todos”:

- I – revitalizar e conservar as praças públicas, garantindo infraestrutura adequada e segura;
- II – promover a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – incentivar a prática de atividades esportivas e de lazer;
- IV – fomentar a realização de eventos culturais, educativos e comunitários;
- V – estimular a convivência social e o fortalecimento dos vínculos comunitários;
- VI – contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
- VII – incentivar a participação da comunidade na preservação dos espaços públicos.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – realizar obras de reforma, manutenção e modernização das praças públicas;
- II – instalar equipamentos de lazer, esportivos e de ginástica;
- III – promover atividades esportivas, culturais e educativas regulares;
- IV – firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;
- V – desenvolver campanhas educativas sobre conservação dos espaços públicos;
- VI – implementar ações de paisagismo, iluminação e segurança.

Art. 4º O Programa “Praça de Todos” deverá priorizar:

- I – áreas com maior vulnerabilidade social;
- II – espaços públicos com maior necessidade de intervenção;
- III – regiões com maior densidade populacional.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Praça de Todos” no município de Itabaiana, visando a valorização e o fortalecimento dos espaços públicos como instrumentos de promoção da cidadania, saúde e bem-estar social.

As praças públicas desempenham papel fundamental na dinâmica urbana, sendo locais de encontro, lazer, prática esportiva e manifestações culturais. No entanto, muitas dessas áreas carecem de manutenção adequada, infraestrutura e programação contínua de atividades, o que compromete sua utilização pela população.

A criação do programa permitirá a revitalização desses espaços, tornando-os mais seguros, acessíveis e atrativos, além de incentivar a ocupação positiva pela comunidade. A iniciativa também contribui para a promoção de hábitos saudáveis, redução da ociosidade, fortalecimento dos vínculos sociais e valorização da cultura local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em de Abril de 2026.

Breno Gois de Rezende
Vereador